

PROFESSOR(ES): Leonardo Alves Corrêa					
CÓDIGO E ATIVIDADE DA DISCIPLINA (verificar estrutura curricular do programa) - DIP DIR881					
TEMA Direito Econômico					
SUBTEMA: Direito Ambiental Econômico e as disputas de paradigmas da transição ecológica					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA NA MODALIDADE DISCIPLINA ISOLADA? (X) Sim () Não					
AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA DE GRADUANDO NA MODALIDADE DISCIPLINA ELETIVA? (X) Sim () Não					
DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	VAGAS	TIPO DA DISCIPLINA
		60	4	20	REGULAR
A DISCIPLINA É MINISTRADA EM IDIOMA ESTRANGEIRO: CASO SIM, QUAL IDIOMA? (X) Não () Sim Qual:					

PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR(ES) CONVIDADO(S)? () Sim (X) Não		
NOME(S) DO(S) PARTICIPANTE(S)	INSTITUIÇÃO	

PROJETO COLETIVO AO QUAL ESTÁ VINCULADO
Projeto coletivo Direito Ambiental e Climático

EMENTA
Em um contexto de transição ecológica, o estudo dos instrumentos econômicos assume papel central na formulação de qualquer pesquisa que envolva a questão ambiental ou climática. À luz do Direito Econômico, a transição ecológica, que recebe diferentes denominações como Pacto Ecológico Europeu ou New Green Deal, pode ser compreendida a partir de dois eixos estruturantes: os setores estratégicos (mineração, bioeconomia, transporte e energia) e os instrumentos econômicos (pagamento por serviços ambientais, mercado de carbono, financiamento climático, due diligence, entre outros). A proposta desta disciplina parte do pressuposto de que a análise da interação entre setores estratégicos e instrumentos econômicos constitui o locus por excelência do Direito Econômico. Assim entende-se como fundamental resgatar os fundamentos da disciplina para compreender as transformações estruturais em curso. É esse campo do conhecimento jurídico, especialmente na tradição teórica inaugurada pelo Professor Washington Albino de Souza, que oferece a base científica e metodológica capaz de organizar de forma sistematizada o debate contemporâneo sobre a transição ecológica e a nova economia verde.



BIBLIOGRAFIA

Bercovici, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento*. São Paulo: Malheiros, 2005

CLARK, Giovani; CORRÊA, Leonardo Alves; NASCIMENTO, Samuel Pontes do. O direito econômico, o pioneirismo de Washington Peluso Albino de Souza e o desafio equilibrista: a luta histórica de uma disciplina entre padecer e resistir. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte*, n. 73, p. 301-324, jul./dez. 2018

COUTINHO, DIOGO ROSENTHAL. Arquitetura de mercados como processo social:. *REVISTA BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA*, v. 9, p. 111-144, 2021.

Derani, Cristiane. *Direito Ambiental Econômico*. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2001

LOCKWOOD, Matthew; MITCHELL, Catherine. Historical institutionalism and the politics of sustainable energy transitions: A research agenda. *Environmental Innovation and Societal Transitions*, vol. 23, p. 28-36, 2017.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. *Pagamento por serviços ambientais: sustentabilidade e disciplina jurídica*. São Paulo: Atlas, 2012.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Primeiras Linhas de Direito Econômico*. 2. ed. São Paulo: LTr, 1999.

SPASH, Clive L.; VILLENA, Mauricio G. Exploring the Approach of Institutional Economics to the Environment. *MPRA Paper*, n. 17278, 2019.

TEXTOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA WEB

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

